



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 019/2014

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de São Miguel do Tapuio -PI
para o Exercício de 2015 e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí.
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal apreciou a proposta do
Projeto da **Lei Orçamentaria Anual**.

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de *São Miguel do Tapuio*, para o
exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 35.167.661,53** (Trinta e cinco
milhões cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e três
centavos), compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo
do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta e
autarquia;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e
entidade a ele vinculado, da administração direta, indireta e autarquia, bem como os
fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º. O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2015
estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 36.952.663,01** (Trinta e seis milhões novecentos
e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e um centavos).

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária	R\$	655.030,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$	129.294,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	149.148,00
1.4. Receita de Serviços	R\$	377.000,00
1.5 Transferências Correntes	R\$	35.362.129,20
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	64.574,00

Sub-Total

R\$ 36.737.175,20

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Operações de Crédito	R\$	3.500,00
2.2 Alienação de Bens	R\$	1.750,00
2.3 Transferências de Capital	R\$	1.346.542,63

Sub-Total

R\$ 1.351.792,63



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

3. DEDUÇÕES DO FUNDEB

R\$ - 2.921.306,30

Total Geral

R\$ 35.167.661,53

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada, apresentando o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal	R\$	1.070.110,93
02	Gabinete do Prefeito	R\$	654.705,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R\$	4.664.828,60
	03.01.Adminstracao	R\$	2.441.201,06
	03.02.Segurança Pública	R\$	115.110,00
	03.03.Cultura	R\$	367.693,00
	03.04.Direitos da Cidadania	R\$	4.154,00
	03.05.Saneamento	R\$	517.000,00
	03.06.Desporto e Lazer	R\$	163.744,00
	03.07.Encargos Especiais	R\$	1.055.926,54
04	Secretaria Municipal de Educação	R\$	17.224.976,74
05	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	6.498.573,50
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.140.323,00
07	Controladoria Geral do Município	R\$	43.225,10
08	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	935.329,00
09	Secretaria Municipal de Obras	R\$	2.843.059,66
	09.01. Urbanismo	R\$	2.226.604,60
	09.02.Habitacao	R\$	166.355,00
	09.03.Saneamento	R\$	375.350,00
	09.04.Transporte	R\$	74.750,06
10	Reserva de Contingência		92.500,00
TOTAL GERAL		R\$	35.167.661,53

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- Da anulação total e parcial de dotações orçamentárias e créditos adicionais autorizadas por lei;
- Do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 §1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964;
- Do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
GABINETE DO PREFEITO

- d) Rremanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

II. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, estimadas nesta lei que deverão ser liquidadas até 10 (dez) de dezembro de 2015.

Art. 5º Os recursos alocados em "Reserva de Contingência" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 6º. Essa Proposta de Lei entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio-PI, 30 de Setembro de 2014.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio

A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aprovou por unanimidade de votos de vereadores presentes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei de nº 019/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 16 de dezembro de 2014.


José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal